

PROGRAMA ESPECIAL DE COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PROGRAMA DE MONITORIA - MEDICINA

O Setor de Monitoria da Universidade Paulista - UNIP, em atendimento a demanda dos estudantes do curso de Medicina e a fim de adequar-se as exigências do Edital do Exame Nacional de Residência – ENARE 2024/2025 quanto a pontuação no componente curricular: Monitoria, vem oferecer aos monitores dos Programa de Monitoria 2023/1 e 2024/1 a possibilidade de realizarem a complementação da carga horária, para que possam atingir, no mínimo, 12 horas semanais.

Para tanto devem ser obedecidas as seguintes diretrizes:

1- Da Convocação:

- a) Todos os monitores participantes do Programa de Monitoria 2023/1 e 2024/1 serão convocados para uma reunião, pela Direção Pedagógica do curso/campus, para esclarecimento sobre as mudanças no Programa de Monitoria, a abertura da possibilidade da complementação da carga horária, a adesão dos monitores-participantes e orientação sobre o funcionamento do Programa Especial de Complementação de Carga Horária.
- b) A complementação da carga horária será viabilizada aos estudantes que finalizaram o Programa Regular de Monitoria, que respondem aos monitores participantes do Programa de Monitoria 2023/1 e 2024/1.

2- Da Adesão:

- a) O monitor que optar pela participação no Programa Especial de Complementação da Carga Horária deverá preencher o Formulário de Adesão no Programa Especial de Monitoria e se comprometer com a devolução do Certificado original emitido em 12/01/2024 ou 31/12/2024.
- b) O Programa Especial de Monitoria terá a vigência de 02 (dois) semestres letivos, incluindo-se o período para efetivação do monitor na função.
- b) A disciplina não poderá ser alterada, tendo o monitor que cumprir a complementação da carga horária na mesma disciplina na qual foi aprovado no Programa Regular de Monitoria.
- b) O Termo de Compromisso Especial será enviado posteriormente ao estudante para formalizar a efetivação na função de Monitor.
- c) Ao monitor que não realizar a adesão torna-se automaticamente efetivado o Certificado de Monitoria anteriormente não cabendo posterior recurso.

3- Da Disponibilidade

- a) O monitor poderá realizar deverá dispor de no mínimo 04 horas mensais (01 hora semanal) e no máximo 60 horas mensais (15 horas semanais) no exercício das atividades da função, incluindo-se o(s) plantão(ões) presencial(is) diário(s) ou semanal(is).
- b) Será autorizado ao monitor o cumprimento apenas do restante das horas mensais para que se atinja o máximo permitido nas novas diretrizes de carga horária do Programa de Monitoria (máximo 60 h/mensais). Assim, se no Programa Regular de Monitoria havia sido aprovado o máximo de 20h/mensais, poderá ser autorizado nesse Programa de Monitoria Especial a complementação de até 40h/mensais.
- c) Os horários dos plantões presenciais de monitoria serão definidos pelo professor da disciplina em conjunto com o estudante.

4- Do Cronograma

- a) O Programa Especial de Monitoria para complementação da carga horária será realizado obedecendo as datas estipuladas no quadro abaixo

Etapas	Data
Adesão ao Programa de Monitoria Especial	até 06/03/2026
Divulgação dos Resultados pelo Setor de Monitoria	31/03/2026
Início do Programa Especial de Monitoria	01/04/2026

5- Do Benefício

- a) Ao final do Programa Especial de Monitoria, o aluno monitor que tiver realizado devidamente suas atividades, receberá um novo Certificado de Monitoria constando a carga horária média semanal e a carga horária total cumpridas nos Programas Regular e Especial.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2026.

Profa. Ms. Melissa Guerrero Larrabure
Setor de Monitoria - UNIP